



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 733, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Quirinópolis, de titularidade da empresa U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.209.336/0003-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.8.2010.

ANEXO I

Nome	UTE Quirinópolis.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portarias MME nº 301, de 12 de dezembro de 2006, nº 84, de 18 de maio de 2007, e Despacho ANEEL nº 2.240, de 18 de junho de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	U.S.J. Açúcar e Álcool S.A.
CNPJ	44.209.336/0003-04.
Localização	Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.
Potência Instalada	80.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004615/2004-25 e MME nº 48000.001508/2010-31.